



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

RESOLUÇÃO N° 12/65

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e esta-  
tuárias,

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar o art. 1º da Resolução nº 10, do  
11 de outubro de 1965, para declarar que o prazo de a-  
plicação do Crédito Especial aberto pela referida Reso-  
lução terá vigência até o término do atual período admi-  
nistrativo do Diretório Central dos Estudantes, na con-  
formidade do parecer do Relator, constante do fls. 29  
do processo protocolado sob nº 4.036/65.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1965

Fernando Duarte Rabello  
FERNANDO DUARTE RABELLO  
PRESIDENTE